



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 059/2026

Requisição nº: 20.773/2026

Processo nº: 059/2026

Dispensa PNCP nº: 6.823/2026

Agente de Contratação: PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE E-MAIL**, para atendimento da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE E-MAIL**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ R\$ 60.506,25 (Sessenta mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve **OBRIGATORIAMENTE** ser enviado com o assunto **"Dispensa de Licitação nº 059/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA"**

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- e)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- f)** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- g)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;
- h)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j)** Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- k)** Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- l)** Declaração de capacidade técnica e financeira;
- m)** Certificado ou Declaração do fabricante de que é uma revenda autorizada Zoho e está apta, neste momento, a comercializar a ferramenta de e-mail, conforme exigências do fabricante;
- n)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado serviços equivalentes ao objeto da presente contratação. Entende-se por serviços equivalentes ao objeto da presente contratação os serviços de renovação de licenciamento/assinatura de solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, independentemente das características do serviço, quantitativos e prazos;
- o)** Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 02 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Termo de Referências

Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a renovação de licenciamento/assinatura de solução de e-mail corporativo, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, com preservação dos dados existentes.

1.2 - Quantidades de licenças/assinaturas:

Objeto	Quantidade
Renovação do Zoho Mail Plano Lite	1.383 contas

1.3 - Vigência:

1.3.1 - Todas as licenças/assinaturas devem ter a vigência de 07 (sete) meses a partir de Agosto/2026;

1.3.2 - Todas as licenças/assinaturas deverão possuir um só vencimento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se justifica em razão do vencimento das vigências das atuais licenças/assinaturas, previsto para Agosto/2026;

2.2 - A solução de e-mail corporativo Zoho já encontra-se implantada e em pleno funcionamento no ambiente tecnológico da Prefeitura há aproximadamente 05 (cinco) meses, garantindo a comunicação institucional oficial, organizada e segura entre servidores, setores e entidades vinculadas. A recomendação para a renovação do licenciamento dessa tecnologia fundamenta-se em diversos fatores, entre eles:

2.2.1 - A continuidade das licenças/assinaturas assegura o acesso às atualizações da plataforma, garantindo melhorias contínuas de desempenho, estabilidade e funcionalidades, além de manter a compatibilidade com os padrões atuais de comunicação digital utilizados pela Administração Pública;

2.2.2 - A interrupção do licenciamento implica na perda de dados, suporte técnico, atualizações de segurança e funcionalidades essenciais, comprometendo a integridade das comunicações institucionais, ocasionando indisponibilidade de serviços e falhas no fluxo de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

administrativo.

- 2.3** - A adoção da solução de e-mail Zoho baseia-se na padronização do ambiente de comunicação digital da Prefeitura, oferecendo uma plataforma centralizada, segura e confiável. Desde sua implantação, não foram registrados incidentes relevantes de indisponibilidade ou falhas críticas, demonstrando sua eficácia na gestão de mensagens eletrônicas institucionais, agendas e colaboração entre equipes;
- 2.4** - A renovação das licenças/assinaturas do serviço de e-mail corporativo é essencial para garantir a continuidade operacional das atividades administrativas, assegurando a comunicação interna e externa de forma eficiente, além de proteger dados sensíveis e informações estratégicas da Administração contra acessos não autorizados, perda de informações e outras ameaças digitais;
- 2.5** - A plataforma Zoho oferece recursos modernos de segurança, como autenticação multifator, criptografia de dados e mecanismos de proteção contra spam, phishing e outras ameaças, além de atualizações constantes que mantêm o sistema alinhado às melhores práticas de segurança da informação;
- 2.6** - O investimento na renovação das licenças/assinaturas representa um compromisso com a continuidade dos serviços públicos, a organização dos fluxos de comunicação institucional e a conformidade com normas de governança e segurança da informação. Essa medida reduz riscos operacionais, aumenta a produtividade dos servidores e assegura a confiabilidade das comunicações oficiais da Prefeitura.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** - A solução consiste na renovação de licenciamento/assinatura de solução de e-mail corporativo baseado em nuvem, projetado para atender as necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, pelo prazo de 07 (sete) meses. A solução contempla contas individuais de e-mail com capacidade mínima de 5 GB, infraestrutura moderna, recursos avançados de segurança e ferramentas integradas de colaboração, garantindo maior eficiência operacional, disponibilidade contínua e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 3.2** - Especificações Técnicas:
- 3.2.1** - Conta de e-mail corporativo com domínio institucional;
 - 3.2.2** - Armazenamento mínimo de 5 GB por conta;
 - 3.2.3** - Envio e recebimento de mensagens via protocolos padrão (IMAP, SMTP, Webmail);
 - 3.2.4** - Interface Web moderna e responsiva;
 - 3.2.5** - Catálogo de endereços corporativo centralizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.2.6 - Solução baseada em nuvem, com infraestrutura à prova de falhas;
- 3.2.7 - Disponibilidade com as normas de proteção de dados, LGPD (Lei 13.709/2018) ou GDPR (General Data Protection Regulation) internacional;
- 3.2.8 - Suporte técnico em português, via telefone, e-mail ou portal;
- 3.2.9 - Armazenamento seguro e criptografia de dados;
- 3.2.10 - Ferramentas de colaboração, como:
 - 3.2.10.1 - Calendário corporativo;
 - 3.2.10.2 - Agenda compartilhada;
 - 3.2.10.3 - Contatos corporativos;
 - 3.2.10.4 - Mecanismo de distribuição e grupos de e-mail;
 - 3.2.10.5 - Antivírus e antispam integrados;
 - 3.2.10.6 - Logs e auditoria de atividades.
- 3.2.11 - Painel administrativo para criação, remoção e configuração de contas;
- 3.2.12 - Autenticação multifator (IMFA) ou mecanismo equivalente de segurança.
- 3.3 - O Termo de Referência, norteador da proposta de renovação de Solução em tela, aborda o descritivo técnico detalhado, especificações técnicas, garantia, prazo de entrega e local, bem como, todas as diretrizes necessárias para a composição dos custos e execução do instrumento contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - A empresa vencedora deverá estar regularmente constituída e inscrita no CNPJ com objeto social compatível com o fornecimento dos serviços fornecidos;
- 4.2 - Deverá ser apresentado com a proposta as descrições detalhadas das licenças/assinaturas;
- 4.3 - O fornecedor deverá estar credenciado junto ao fabricante do software para ter o poder da realização da comercialização;
- 4.4 - No preço total deverá estar incluso todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5 - Garantia do Serviço:
 - 4.5.1 - Garantia de disponibilidade:
 - 4.5.1.1 - A contratada deverá garantir que a solução de e-mail corporativo permaneça disponível e operacional durante toda a vigência contratual, assegurando nível mínimo de disponibilidade de 99,5%, salvo interrupções programadas previamente comunicadas à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5.2 - Garantia de Continuidade Operacional:

4.5.2.1 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

4.5.2.1.1 - Funcionamento adequado das contas de e-mail;

4.5.2.1.2 - Estabilidade do ambiente em nuvem;

4.5.2.1.3 - Sincronização permanente dos serviços de colaboração;

4.5.2.1.4 - Acesso seguro e interrupto ao Webmail e aos serviços associados.

4.5.3 - Garantia de integridade dos Dados:

4.5.3.1 - A contratada garante que todas as informações armazenadas na solução e-mail, pastas, contatos e calendários, permanecerão íntegras, seguras e protegidas contra:

4.5.3.1.1 - Perda ou exclusão indevida;

4.5.3.1.2 - Acessos não autorizados;

4.5.3.1.3 - Ataques cibernéticos;

4.5.3.1.4 - Corrupção de dados.

4.5.4 - Garantia de Suporte Técnico:

4.5.4.1 - Durante todo o período de vigência, a contratada deverá oferecer suporte técnico sem custo adicional, abrangendo:

4.5.4.1.1 - Atendimento a incidentes;

4.5.4.1.2 - Correção de falhas;

4.5.4.1.3 - Solução de indisponibilidades;

4.5.4.1.4 - Esclarecimento de dúvidas;

4.5.4.1.5 - Auxílio em eventuais ajustes de configuração.

4.5.5 - Garantia de Correção e Atualizações:

4.5.5.1 - A contratada deverá manter o sistema atualizado com todas as correções, patches de segurança e melhoria liberadas pelo fabricante da solução, sem interrupção indevida dos serviços.

4.5.6 - Garantia de Conformidade Legal:

4.5.6.1 - Toda a solução deve estar em conformidade com as normas vigentes incluindo:

4.5.6.1.1 - Lei geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018);

4.5.6.1.2 - Normas de segurança das informações aplicáveis;

4.5.6.1.3 - Regulamentações internas da Prefeitura de Lençóis Paulista.

4.5.7 - Descumprimento das garantias:

4.5.7.1 - Caso a contratada não cumpra as garantias previstas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente incluindo a Lei n. 14.133/2021.

4.6 - Requisitos de Manutenção de Dados:

4.6.1 - A transição exige proteção de ponta a ponta para evitar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

incidente de perda de dados:

- 4.6.1.1 - Zero Downtime (Sem indisponibilidade):** A troca de provedores ou atualização deve ocorrer sem interrupção do envio e recebimento de mensagens;
- 4.6.1.2 - Integridade:** A contratada é obrigada a garantir que 100% do histórico de e-mails, pastas, rascunhos e configurações de usuários sejam preservados idênticos ao ambiente original;
- 4.6.1.3 - Cronograma de Transição:** Exigência de um plano de migração detalhado pela empresa, com cronograma de homologação que não afete a operação diária.

5 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Requisitos e Local de Entrega:

- 5.1.1 - A entrega deverá ser realizada integralmente (conforme o pedido da quantidade solicitada pela prefeitura), não sendo aceito entregas parciais para uma mesma AF (Autorização de Fornecimento).**

5.2 - Prazo de Entrega:

- 5.2.1 - As licenças/assinaturas deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do pedido, sendo enviadas as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF).**

5.3 - Obrigações da Contratada:

- 5.3.1 - Garantir suporte técnico durante o período de garantia;**
- 5.3.2 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico básico para esclarecimentos sobre instalação e configuração dos serviços prestados;**
- 5.3.3 - O prazo da nota Fiscal deve estar em conformidade com a legislação tributária vigente, não podendo ultrapassar o período de entrega e recebimento definitivo do objeto;**
- 5.3.4 - Executar o serviço conforme as especificações e observando as diretrizes da lei n. 13.709/2018;**
- 5.3.5 - Disponibilizar equipe técnica qualificada;**
- 5.3.6 - Elaborar e entregar os relatórios técnicos e executivos dentro dos prazos estabelecidos;**
- 5.3.7 - Manter a confidencialidade sobre todos os dados e informações acessados no decorrer da execução do contrato, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade que não seja a execução do objeto contratado;**
- 5.3.8 - Participar de reuniões e acompanhamentos com a equipe da Prefeitura de Lençóis Paulista sempre que solicitado, para esclarecimentos de dúvidas ou apresentação de resultados;**
- 5.3.9 - Corrigir falhas ou inconsistência detectadas em relatórios ou entregas,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

sem ônus adicional para a Prefeitura;

5.3.10 - Entregar a solução de e-mail em nuvem: totalmente configurada e funcionando conforme as especificações do termo de referência;

5.3.11 - Garantir a segurança de dados: incluindo uso de antispam, antivírus, criptografia e autenticação segura;

5.3.12 - Prestar suporte técnico: durante toda a vigência do contrato, atendendo chamados e resolvendo falhas ou dúvidas;

5.3.13 - Manter a solução disponível: cumprindo o nível mínimo de disponibilidade acordado, informando previamente qualquer manutenção;

5.3.14 - Manter sigilo e confidencialidade: sobre todas as informações e dados da Prefeitura;

5.3.15 - Cumprir prazos e condições: definidos em contrato e na legislação aplicável.

5.4 - Obrigações da contratante:

5.4.1 - Realizar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital, contrato e nota fiscal / fatura devidamente atestada, dentro do prazo legal previsto na Lei n. 14.133/2021 (art. 145);

5.4.2 - Fornecer as informações necessárias à contratada, de forma clara e precisa, quanto as instalações, prazos e demais condições necessárias ao recebimento dos serviços contratados;

5.4.3 - Ao receber os serviços, conferindo as especificações técnicas, quantidades em conformidade com o Termo de Referência, edital e proposta vencedora;

5.4.4 - Disponibilizar informações, documentos e acesso às áreas necessárias;

5.4.5 - Garantir o acompanhamento e apoio institucional para execução dos serviços;

5.4.6 - Designar responsável para interlocução com a contratada.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei;

6.2 - As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica;

6.3 - Da fiscalização:

6.3.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

6.3.1.1 - Lucilene Crespilho Caserta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.3.1.2 - Paulo Sergio Pereira.

6.3.2 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 - Do gestor do Contrato:

6.4.1 - A gestão do contrato deverá ser realizada e acompanhada pelo gestor:

6.4.1.1 - Ricardo Conti Barbeiro.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A medição do objeto contratado será realizada de acordo com a quantidade dos serviços efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

7.2 - A comprovação por parte da empresa contratada da regularidade fiscal e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente;

7.3 - No ato da entrega das licenças/assinaturas, a empresa contratada apresentará a Prefeitura as faturas referentes ao fornecimento efetuado;

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada entidade, órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais;

7.5 - Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

7.6 - A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.7 - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda quaisquer fornecimentos;

7.8 - Após a conferência das licenças/assinaturas recebidas e devidamente aceitas, as notas fiscais seguirão o rito processual, sendo despachada para a assinatura da secretaria responsável, após para o setor de almoxarifado que realizará a entrada definitiva da mesma, sendo realizados em sequência os lançamentos contábeis;

7.9 - Do Pagamento:

7.9.1 - O pagamento será realizado na sua totalidade, ou seja, no valor das notas fiscais, com prazo de 15 (quinze) dias após a entrega das licenças/assinaturas e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL conforme legislação vigente (Lei. 14.133/2021). Assegurando igualdade de condições a todos os participantes.

8.2 - Documentos para habilitação:

8.2.1 - Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

8.2.2 - Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

8.2.3 - Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

8.2.4 - Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

8.2.5 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7 - Declaração expressa do fornecedor de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.2.8 - Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

8.2.9 - Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

8.2.10 - A empresa deverá apresentar Certificado ou Declaração do fabricante de que é uma revenda autorizada ZOHO e está apta, neste momento, a comercializar a ferramenta de email, conforme exigências do fabricante;

8.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado serviços equivalentes ao objeto da presente contratação. Entende-se por serviços equivalentes ao objeto da presente os serviços de renovação de licenciamento/assinatura de solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, independentemente das características do serviço, quantitativos e prazos.

8.3 - A escolha será pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme artigo 37 da Constituição Federal), observando ainda os princípios da competitividade, economicidade e julgamento objetivo;

8.4 - Poderão participar do certame empresas regulamente constituídas, que atendam às exigências legais, apresentem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e também qualificação econômico-financeira e técnica, conforme previsto neste Termo de Referência e Edital;

8.5 - Será exigida a proposta de preços contendo todos os custos, garantias e suporte técnico de forma a não gerar ônus adicionais para a administração;

8.6 - Os fornecedores deverão comprovar que os serviços ofertados estão em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e atendem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Referência de valores empresa Safetec Informática Ltda:

Descrição	Valor Unitário R\$
Solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa.	6,00

9.2 - Referência de valores empresa Suporte Informática Soluções Ltda:

Descrição	Valor Unitário R\$
Solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa.	6,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3 - Referência de valores empresa INTEGREME Serviços de Tecnologia da Informação Ltda - ME:

Descrição	Valor Unitário R\$
Solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa.	6,40

9.4 - Pelos valores apresentados, conclui-se que o valor médio para renovação deve ser:

Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Vigência	Valor Total R\$
Solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa.	1.383	6,25	8.643,75	07 (sete) meses	60.506,25

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros que custearão a presente renovação são provenientes das Despesas Orçamentárias:

10.1.1 - 17.01.0738 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Manutenção da Secretaria de Tecnologia da Informação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente Termo de Referências tem como objetivo apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

especificações técnicas mínimas dos serviços em aquisição pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, para renovação de licenciamento/assinatura de solução de e-mail corporativo em nuvem Zoho Mail;


11.2 - A participação no certame implica o conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações aplicáveis à espécie;

11.4 - A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato;

11.5 - Quaisquer referências aos itens listados, nos demais documentos que compõe o processo, inclusive naqueles apresentados pelos fornecedores, deverão estar de acordo com as denominações apresentadas no presente Termo, inclusive quanto a sua enumeração.

Lençóis Paulista, 01 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RICARDO CONTI BARBEIRO
Data: 01/07/2026 10:39:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Conti Barbeiro
Secretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 059/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal Por Licença (R\$)	Valor Mensal Para 1383 Licenças (R\$)	Valor Total Para 7 Meses (R\$)
1	1.383	<i>Solução de e-mail corporativo em nuvem, Zoho Mail, Plano Lite, com 5 GB de armazenamento por conta, recursos integrados de colaboração e comunicação corporativa,</i> conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 059/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 059/2026

Requisição n.º 20.773/2026

Processo nº: 059/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE E-MAIL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA:

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Ricardo Conti Barbeiro – Gestor do Contrato – RG 43.689.856-1

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

Paulo Sérgio Pereira – Fiscal do Contrato - RG 23.786.399-6

Lucilene Crespilho Caserta – Fiscal do Contrato – RG 41.360.673-9

NOME DA EMPRESA:

Nome do responsável pela empresa– RG n.º | CPF n.º
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 059/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 059/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____

_____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 059/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 059/2026

Requisição n.º 20.773/2026

Processo nº: 059/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE E-MAIL**, para atendimento da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: